



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

**Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20**

**Decreto nº: 05 de 15 de janeiro de 2021**

***“Inclui a Área Remanescente de 70.765,58m<sup>2</sup> na Aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, sede do município de Durandé – MG, constante do Decreto nº 02/2019; e dá outras providências.”***

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal, especificamente, o inciso II do art.30 da Lei Municipal nº 654/2017 e,

**CONSIDERANDO** que o procedimento administrativo nº 001/2018 – REURB-S do Núcleo Urbano Santa Edwirges, Sede do município de Durandé - MG, requerido por diversos moradores do referido núcleo urbano, observou-se a Lei nº 13.465/2017, a Lei Municipal nº 654/2017 e o Decreto nº 9.310/2018, que dispõe sobre a Regularização Fundiária – Reurb;

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 02/2019 de 25 de fevereiro de 2019 foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na sede do município de Durandé – MG, com área de 138.743,16 m<sup>2</sup>, e que no art. 3º do referido decreto foram especificadas as áreas regularizadas constituídas de 19.326,70m<sup>2</sup> em lotes, distribuída em 94 lotes, 40.955,69m<sup>2</sup> em Áreas Públicas e 666,98m<sup>2</sup> em Áreas de Preservação Permanente (APP); e, ainda 77.793,79 m<sup>2</sup> em Áreas Remanescentes às quais devem ser regularizadas, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica incluído a área de 70.765,58 na aprovação da Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano Santa Edwirges, localizado na Sede do Município de Durandé-MG com área de 138.743,16m<sup>2</sup> (cento e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e três metros e dezesseis decímetros quadrados), constantes do Decreto nº 02/2019 de 225 de fevereiro de 2019.

**Art. 2º** - A área regularizada será constituída de 70.604,23m<sup>2</sup> em lotes, distribuída em 275 lotes e 161.35m<sup>2</sup> em Áreas Públicas.

**§ 1º** - As Áreas Públicas são discriminadas em Vias de Circulação, constituídas em Beco 02 (44,42m<sup>2</sup>), Beco 03 (25,28m<sup>2</sup>) e Beco 04 (91,65m<sup>2</sup>), totalizando a área de 161,35m<sup>2</sup>.

**§ 2º** - Permanecem como Áreas Remanescentes uma área de 7.028,21m<sup>2</sup> as quais estarão, posteriormente, em processo de regularização fundiária.

**Art. 3º** - Fica alterada a quantidade de lotes regularizados constante do art. 3º do Decreto nº 02/2019 de 94 para 95 lotes, mantendo a área regularizada de 19.326,70 m<sup>2</sup>.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Durandé, 15 de janeiro de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**